



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.673/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 19/10/2021.  
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: \_\_\_\_\_

**“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de OTTO DE OLIVEIRA e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua Projetada localizada na antiga Exposição, Bairro Monte Cristo, Sede de Mimoso do Sul/ES, cuja se inicia na Rua Artur da Cunha Nassur indo até ao final desta, em linha reta, passa a denominar-se **“Otto de Oliveira”**, conforme planta anexa.

**Art. 2º.** A denominação de **“Otto de Oliveira”** à referida Rua, se dá em razão do mesmo ter sido importante cidadão na Cidade de Mimoso do Sul/ES, onde exerceu atividades comerciais durante muitos anos.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 18 de outubro de 2021.

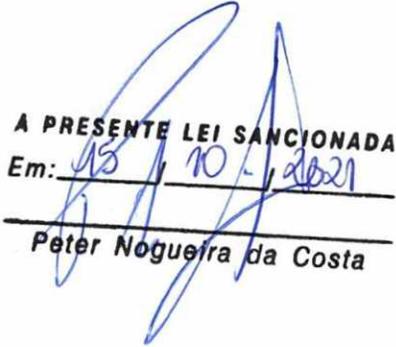
  
\_\_\_\_\_  
**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

= Lei Nº. 2.673/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.673/2021 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA  
Em: 15 / 10 / 2021  
  
Peter Nogueira da Costa

**“Dá denominação a Logradouro Público  
com o nome de OTTO DE OLIVEIRA e dá  
outras providências.”**

(Proponente: Vereador Almir de Souza Mendes)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

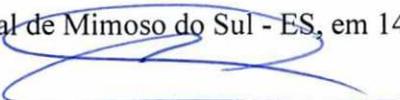
**Art. 1º.** – A Rua Projetada localizada na antiga Exposição, Bairro Monte Cristo, Sede de Mimoso do Sul/ES, cuja se inicia na Rua Artur da Cunha Nassur indo até ao final desta, em linha reta, passa a denominar-se **“Otto de Oliveira”**, conforme planta anexa.

**Art. 2º.** – A denominação de **“Otto de Oliveira”** à referida Rua se dá em razão do mesmo ter sido importante cidadão na Cidade de Mimoso do Sul onde exerceu atividades comerciais durante muitos anos.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 14 de outubro de 2021.

  
Sebastião Renato Cabral  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “OTTO DE OLIVEIRA”.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 14 de outubro de 2021.

Sebastião Renato Cabral  
Presidente

Rua Arthur da Cunha Nassar

Estimada do Quilô

Rua Otto de Oliveira

Antigo Parque de Exposição

Rua de Azevedo

Ginásio  
Florencio  
Gelson P.  
Parque



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**OTTO DE OLIVEIRA**

MATRÍCULA:  
**0215270155 2016 4 00043 105 0014767 72**

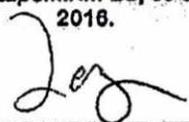
SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	
Masculino	Branca	Casado - 87 anos	
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
Natural de Mimoso do Sul-ES		Identidade n° 167.930-SPTC-ES	
ELETOR			
Sim, título de eleitor n° 002524331430 da Zona 005			
FILIAÇÃO			
Maria Machado.			
DATA E HORA DO FALECIMENTO			
Nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016) - à 01:27 hora		DIA	MÊS
		09	08
		ANO	
		2016	
LOCAL DE FALECIMENTO			
Hospital Evangélico, Cachoeiro de Itapemirim, ES			
CAUSA DA MORTE			
Neoplasia maligna das vias biliares invasiva			
LOCAL DO SEPULTAMENTO			
Cemitério de Mimoso do Sul-ES.			
DECLARANTE			
Suelena Soares Oliveira, bacharel em direito, casada, natural de Mimoso do Sul-ES, Identidade n° 413.109 SPTC-ES, residente na Rua Natalina Daher Carneiro, 117, Jardim da Penha, Vitória, ES			
NOME DO MÉDICO E CRM			
Dr. Samira Fiorot Ledi, CRM n° 12752			

**OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES**  
Data do Registro: nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), o falecido era casado com Oreny Guimarães de Oliveira. A declarante apresentou certidão de casamento do obituado, registro no Cartório de Mimoso do Sul, ES, no livro 20, folhas 173, sob n° 107. Ele deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 3 filhas: Júlia, Andréia e Suelena. O falecido era portador do CPF n° 070.951.397-68, benefício n° 0541873270, NIT/PIS/PASEP n° 11706954381, não exercia função de servidor público, residia na Rua Joaquim Leite Guimarães, Centro, Mimoso do Sul, ES. A declarante não apresentou demais documentos para as devidas comunicações. Nada mais foi declarado, assumindo a declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

**CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO**

Oficial Registradora: Jamile Valadão Missi  
Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES  
AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de agosto de 2016.

  
Renan Calegario Bolzan  
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
021527.HYD1606.00823	
Emolumentos: R\$ 0,00	Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>	

RENAN

**CARTÓRIO**  
Helena Almokdice Valadão  
Registro Civil e Tabelionato  
Jamilé Valadão Missi  
Registradora-CNII e Notária  
Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara  
Cachoeiro de Itapemirim - E. Santo  
CEP: 29307-201 • Tel: 3522-0496



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

## **PROJETO DE LEI Nº 074/2021**

**“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de OTTO DE OLIVEIRA e dá outras providências.”**

(Proponente: Vereador Almir de Souza Mendes)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – A Rua Projetada localizada na antiga Exposição, Bairro Monte Cristo, Sede de Mimoso do Sul/ES, cuja se inicia na Rua Artur da Cunha Nassur indo até ao final desta, em linha reta, passa a denominar-se **“Otto de Oliveira”**, conforme planta anexa.

**Art. 2º.** – A denominação de **“Otto de Oliveira”** à referida Rua se dá em razão do mesmo ter sido importante cidadão na Cidade de Mimoso do Sul onde exerceu atividades comerciais durante muitos anos.

**Art. 3º.**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2021.

Almir de Souza Mendes

Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA "Otto de Oliveira".

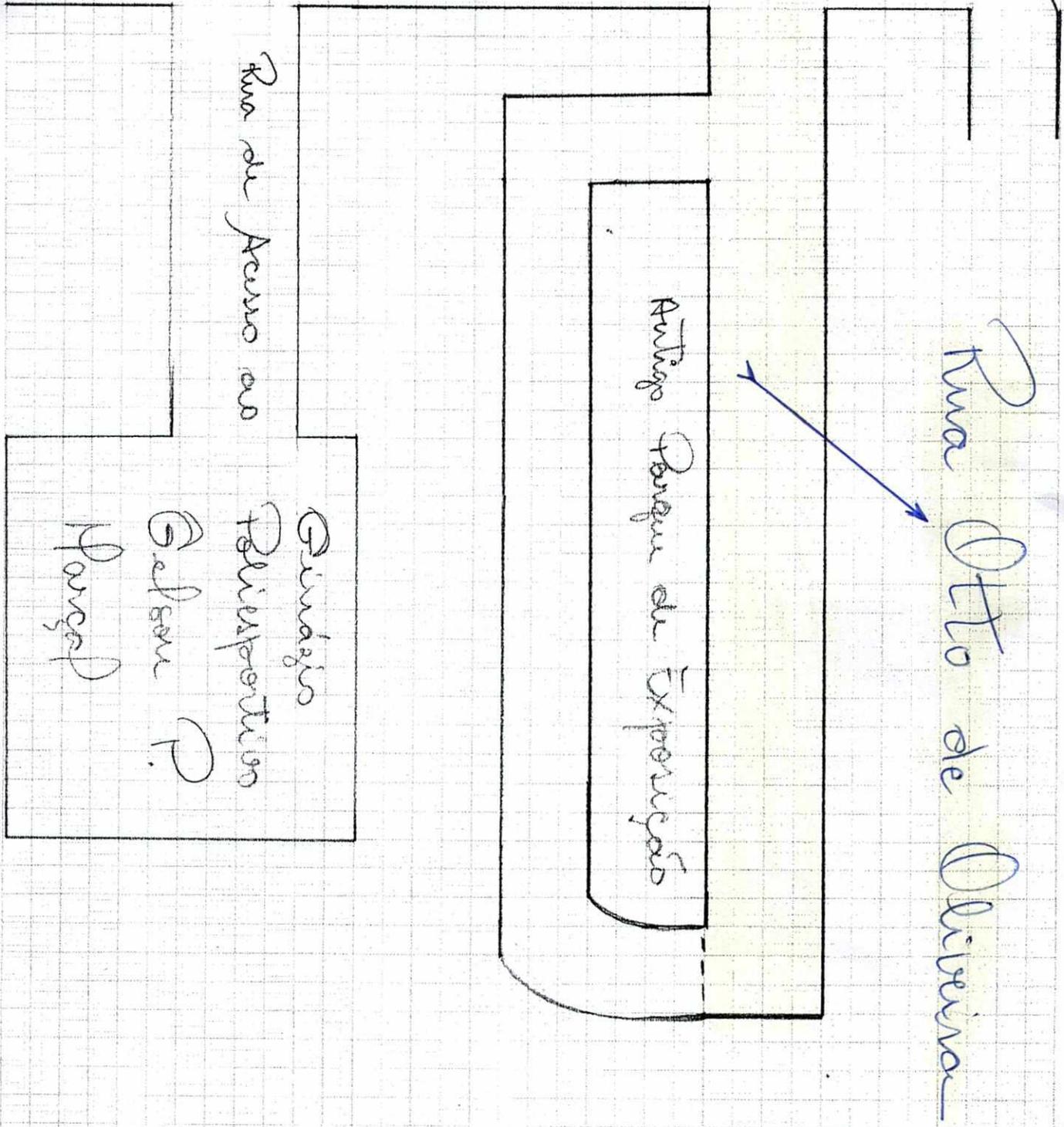
Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2021.

Almir de Souza Mendes

Vereador

Estimada  
do @juizo

Rua Artur da Cunha Nassar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
**OTTO DE OLIVEIRA**

MATRÍCULA:  
**0215270155 2016 4 00043 105 0014767 72**

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Casado - 87 anos
NATALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
Natural de Mimoso do Sul-ES	Identidade nº 167.930-SPTC-ES	
ELEITOR		
Sim, título de eleitor nº 002524331430 da Zona 005		
FILIAÇÃO		
Maria Machado.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO		
Nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016) - à 01:27 hora	DIA 09	MÊS 08 ANO 2016
LOCAL DE FALECIMENTO		
Hospital Evangélico, Cachoeiro de Itapemirim, ES		
CAUSA DA MORTE		
Neoplasia maligna das vias biliares invasiva		
LOCAL DO SEPULTAMENTO		
Cemitério de Mimoso do Sul-ES.		
DECLARANTE		
Suelena Soares Oliveira, bacharel em direito, casada, natural de Mimoso do Sul-ES, Identidade nº 413.109 SPTC-ES, residente na Rua Natalina Daher Carneiro, 117, Jardim da Penha, Vitória, ES		
NOME DO MÉDICO E CRM		
Dr. Samira Fiorot Ledí, CRM nº 12752		

**OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES**  
Data do Registro: nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), o falecido era casado com Oreny Guimarães de Oliveira. A declarante apresentou certidão de casamento do obtuado, registro no Cartório de Mimoso do Sul, ES, no livro 20, folhas 173, sob nº 107. Ele deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 3 filhas: Júlia, Andréia e Suelena. O falecido era portador do CPF nº 070.951.397-68, benefício nº 0541873270, NIT/PIS/PASEP nº 11706954381, não exercia função de servidor público, residia na Rua Joaquim Leite Guimarães, Centro, Mimoso do Sul, ES. A declarante não apresentou demais documentos para as devidas comunicações. Nada mais foi declarado, assumindo a declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

## CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

Oficiala Registradora: Jamile Valadão Missi  
Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES  
AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de  
Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de agosto de  
2016.

Renan Calegario Bolzan  
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo			
Selo Digital de Fiscalização			
021527.HYD1606.00823			
Emolumentos: R\$	0,00	Taxas: R\$	0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>			

RENAN

**CARTÓRIO**  
Helena Almokdice Valadão  
Registro Civil e Tabelionato  
Jamilé Valadão Missi  
Registradora Civil e Escritura  
Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara  
Cachoeiro de Itapemirim - E. Santo  
CEP: 29307-201 • Tel: 3522-0496



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI Nº: 074/2021.**

**INTERESSADOS:** Excelentíssimo Senhor Vereador Almir de Souza Mendes.

**EMENTA:** “Dá denominação a Logradouro Público com o nome de **OTTO DE OLIVEIRA** e dá outras providências”.

#### **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº **074/2021**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Almir de Souza Mendes, versa a respeito da denominação de da Rua Projetada localizada na antiga Exposição, Bairro Monte Cristo, na sede deste Município, cujo se inicia na Rua Artur da Cunha Nassur indo até ao final desta, em linha reta, passará a denominar-se como “Otto de Oliveira”. Conta com 04 (quatro) artigos, dispostos em 01 (uma) lauda.

#### **PARECER DO RELATOR:**

Os municípios detêm competência para legislar a respeito de assuntos de interesse local, na esteira do que preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal<sup>1</sup> e artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal<sup>2</sup>. Dessa feita, inexistente óbice para propositura de projeto de lei, versando sobre nomenclatura de logradouro municipal, tendo em vista a competência legislativa outorgada pela Carta Magna e pela Lei Orgânica Municipal, no que tange a matérias de interesse local.

Seguindo essa linha de raciocínio, o Prefeito Municipal detém competência concorrente com a Câmara Municipal para propor projeto de lei tratando do tema citado no parágrafo anterior, considerando-se o teor do artigo 34, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

<sup>2</sup> Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

### **Estado do Espírito Santo**

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência, do Município e, especialmente:

(...)

XVI - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Nada obstante, em relação à forma, não há exigência para que a referida matéria seja veiculada em lei complementar, razão pela qual pode ser objeto de lei ordinária. Veja, o artigo 46, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal não lista o sobredito tema, no rol daqueles que devem ser editados por lei complementar.

Sendo assim, manifesto-me pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 074/2021.

**PARECER:** Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 074/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

**Sala das Comissões, em 13 de outubro de 2021.**

**Marcos Moreira Escarpini**  
**Presidente**

**Alcimar Peruzini**  
**Relator**

**Cassiano Mendes Porcino**  
**Relator**